



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VIII, N° 1840

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 601/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA VIRGÍNIA ARRUDA ARAGÃO, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, do Gabinete, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - RODRIGO MESQUITA ARAUJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO N° 453/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido KARINE RIBEIRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, do Gabinete, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 28 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - RODRIGO MESQUITA ARAUJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**EDITAL DE ESTÁGIO N° 001/2024 - SEPLAG** - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DE SOBRAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), torna pública a realização de uma Seleção para a Admissão de Estagiários, destinada a atender às necessidades da administração municipal. A seleção é destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal n° 1.977, de 27 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. A Seleção Pública de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Sobral será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), através da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP), conforme previsto nos subitens a seguir: 1.1.1. A Seleção ocorrerá por meio de etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, mediante análise dos critérios estabelecidos no item 7 deste Edital. 1.2. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados a critério da Secretaria organizadora, através da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso para o qual foram aprovados. 1.2.1. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado da Seleção, devendo assinar Termo de Desistência que, em caso de negativa de assinatura, será formalizado mediante o atesto de duas testemunhas. 1.2.2. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o Cadastro de Reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.2.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o Cadastro de Reserva, sendo preenchidas conforme o estabelecido no subitem 1.2. 1.3. A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por iguais períodos até o limite máximo de 2 (dois) anos, salvo

quando a colação de grau do estagiário se der antes do término desse período. 1.3.1. O limite estabelecido no item anterior não se aplica em caso de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n° 1.977/2017. 1.4. Não haverá, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Sobral. 1.5. A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. 1.6. O acompanhamento e a execução do Processo Seletivo serão realizados por Comissão Organizadora composta por 03 (três) membros nomeados pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.7. As vagas ofertadas por este Edital são destinadas aos estudantes das instituições de nível superior conveniadas junto à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo V deste Edital. 2. DAS VAGAS DE ESTÁGIO. 2.1. A Seleção regulamentada por este Edital destina-se à admissão de estagiários para o preenchimento imediato de 300 (trezentas) vagas, além de formação de Cadastro de Reserva. 2.2. As vagas serão oferecidas para os cursos especificados no Anexo I deste Edital. 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS. 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, comprovados mediante juntada via sistema da documentação pertinente, devidamente atualizada: a) Ter sido classificado na Seleção na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro e, nos casos de visto, observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais (para todos os candidatos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Estar devidamente matriculado em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), oferecido por instituição de ensino superior conveniada com a Prefeitura Municipal de Sobral; f) Não ser ocupante de cargo, função ou emprego público e não ser beneficiário de bolsa de estágio em outro órgão ou entidade municipal; g) Ter cursado, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso de graduação em que está matriculado (caso haja exigência específica de carga horária mínima para realização de estágio pelo curso de graduação do candidato, essa exigência deverá ser obedecida); h) Não estar cursando o último período letivo de seu curso de graduação. 3.2. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 3.1. será feita mediante análise da inscrição e confirmada no ato da assinatura de Termo de Compromisso, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF, acompanhado de Comprovante de Situação do CPF, obtido através do site da Receita Federal, no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Comprovante de endereço atualizado; e) Comprovante de Votação do último turno da última eleição realizada ou Certidão de Quitação Eleitoral, obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, obtida através do site do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no seguinte endereço: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoocriminal.faces>; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual obtida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no seguinte endereço: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> (no preenchimento da certidão, o candidato deverá informar os seguintes dados: Instância: Primeiro Grau - Natureza: Criminal - Tipo de certidão: Certidão Judicial - Comarca: Referente à cidade em que reside); i) Declaração de matrícula atualizada, emitida há, no máximo, um mês, contendo informações sobre a Instituição de Ensino à qual o candidato está vinculado, os créditos já cursados e os créditos totais do curso; j) Histórico atualizado, constando o índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e o número de reprovações do candidato; k) No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico original, expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término das inscrições; 3.2.1. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO**

**SEPLAG**

**Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais**

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail:** [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
**Site de Acesso:** <http://diario.sobral.ce.gov.br>

declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3.3. O candidato só poderá concorrer às vagas disponíveis para o curso no qual está matriculado. 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS. 4.1. A título de Bolsa-Estágio, o estudante receberá a quantia de R\$ 537,22 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) por mês, correspondente à carga horária de 20 horas semanais, acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referentes ao auxílio-transporte. 4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária do estagiário, observado o limite definido no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 1.977/2017. 4.3. A Prefeitura de Sobral contratará seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. 5. DAS INSCRIÇÕES. 5.1. As inscrições no Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 24/06/2024 e 07/07/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 5.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 5.2.1. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 5.3. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dela decorrentes. 5.4. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 5.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo. 5.7. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo turno (preferencial) ao qual deseja concorrer, sendo a alocação deste a critério da Secretaria do Planejamento e Gestão, através da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas. 6. DO PROCESSO SELETIVO. 6.1. A Seleção de que trata este Edital será composto por etapa única, constante de avaliação curricular. 6.1.1. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo III deste Edital. 6.2. Os candidatos deverão anexar, por meio de upload no Sistema de Seleção, toda a documentação comprobatória exigida, bem como a prevista como critério de desempate, sendo expressamente vedada a apresentação de documentos em momento posterior. 6.3. Para contabilização da pontuação definida no Anexo III deste Edital, os candidatos deverão apresentar: a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): histórico atualizado emitido pela instituição de ensino; b) Ausência de reprovações: histórico constando o número de reprovações ou declaração da instituição de ensino que confirme a ausência de reprovações; c) Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes: certificados ou declarações emitidos pela instituição de ensino, grupos de pesquisa, instituições de extensão ou organizações de voluntariado; d) Publicação de trabalhos em eventos científicos ou revistas

especializadas: comprovante de publicação, como o certificado de apresentação do trabalho em eventos científicos ou a cópia do artigo publicado em revista especializada. e) Participação em Monitoria: declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino, comprovando a participação como monitor, constando a data de início e final da monitoria (documentos sem a especificação do prazo serão desconsiderados). 6.4. Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 6.5. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelos candidatos cujas classificações finais estejam além do número de vagas previstas, podendo serem convocados em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da Seleção. 6.6. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para assinatura do Termo de Compromisso através de Editais de Convocação veiculados no Diário Oficial do Município. Aqueles que não comparecerem no dia determinado ou não apresentarem legítima justificativa com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados, sendo convocados os candidatos subsequentes. 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 7.1. Ocorrendo empate no total de pontos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA); b) Maior quantidade de créditos cursados, proporcionalmente aos créditos totais do curso; c) Menor número de reprovações; d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do estágio, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto nº 1.977/2017. 8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012. 8.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da inscrição. 8.3.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. 8.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 8.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 8.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 9. DOS RECURSOS. 9.1. No período disposto no Calendário de Atividades, caberá a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 9.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, sendo utilizado obrigatoriamente o modelo estabelecido no formulário padronizado previsto no Anexo IV deste Edital e disponibilizado no site [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br), acompanhado de cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser

encaminhado exclusivamente para o seguinte endereço de e-mail: [selecaosepilag@sobral.ce.gov.br](mailto:selecaosepilag@sobral.ce.gov.br). 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital. 9.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 9.5. Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecidos ou que não observarem o modelo constante no Anexo IV deste Edital serão desconsiderados. 9.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo. 9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 9.9. Após a análise dos recursos, serão publicados a decisão final das interposições e o Resultado Final Da Seleção. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO. 10.1. A Homologação do Processo Seletivo se dará através de ato do Secretário do Planejamento e Gestão. 10.2. O Secretário do Planejamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da Homologação do Processo Seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 10.3. O Resultado Final e a Homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso contra este resultado. 10.4. A publicação no Diário Oficial do Município substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 11. DA ELIMINAÇÃO. 11.1. Será eliminado da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital no ato da inscrição ou quando exigido conforme item 12.1.2; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção; d) não comparecer ao dia da convocação para assinatura do Termo de Compromisso; e) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 12.1. Conforme disposição do Decreto Municipal nº 1.977/2017, deverão ser respeitadas as seguintes determinações: 12.1.1. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários pertençam às Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a Prefeitura de Sobral estejam regulares e vigentes, conforme Anexo V deste Edital. 12.1.2. A Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Prefeitura de Sobral poderá, a cada 06 (seis) meses de estágio, exigir dos compromissados documentos para comprovação da manutenção dos requisitos exigidos neste Edital. 12.1.3. Não haverá, sob nenhuma hipótese, vínculo funcional do estagiário com a Prefeitura de Sobral. 12.1.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. 12.2. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação. 12.3. O não comparecimento injustificado do candidato convocado implicará em sua imediata eliminação. 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 12.5. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria do Planejamento e Gestão (<https://seplag.sobral.ce.gov.br/>). 12.6. Será admitida a utilização de nome social na identificação do candidato, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.074/2021. 12.6. São partes integrantes deste Edital: Anexo I - Cronograma de Eventos da Seleção; Anexo II - Quadro Vagas Disponíveis por Curso; Anexo III - Critérios de Avaliação e Pontuação; Anexo IV - Modelo de formulário para interposição de recurso; Anexo V - Instituições de Ensino conveniadas com o Município de Sobral. Sobral/CE, 19 de junho de 2024. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - CRONOGRAMA DE EVENTOS DA SELEÇÃO		
Atividades	Data	Locais
Publicação do Edital	19/06/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições (exclusivamente online)	24/06/2024 a 07/07/2024	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	15/07/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Prazo Recursal	16/07/2024 a 17/07/2024	Email: <a href="mailto:selecaosepilag@sobral.ce.gov.br">selecaosepilag@sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/07/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Obs: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		

ANEXO II - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CURSO		
CURSO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)
Administração	18	02
Ciências Contábeis/ Economia/ Finanças	18	02
Ciências da Computação	05	-
Engenharia Civil	13	02
Medicina Veterinária	04	-
Direito	54	06
Pedagogia	90	10
Arquitetura	05	01
Letras (Língua Portuguesa)	18	02
Educação Física	18	02
Matemática	9	01
Recursos Humanos	18	02
Total	270	30
Total Geral		300

ANEXO III - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	
CERTIFICAÇÃO	VALOR DA PONTUAÇÃO
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 9,00	3 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) entre 8,00 e 8,99	2 pontos
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) entre 7,00 e 7,99	1 ponto
Não possuir nenhuma reprovação ao longo do curso de graduação	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa, extensão ou voluntariado relevantes	1 ponto por certificado (máx. 5 pontos)
Publicação de trabalhos (na área do curso do candidato ou áreas afins) em eventos de natureza científica ou revista especializada	1 ponto por publicação comprovada (máx. 5 pontos)
Participação em Monitoria	1 ponto por ano completo (máx. 3 pontos)

ANEXO IV - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato: _____	
Curso: _____	
Nº da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção regulada pelo Edital de Estágio nº 001/2024 - SEPLAG	
Justificativa do Recurso:	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.	
_____	
Assinatura do Candidato	

ANEXO V - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2024 - SEPLAG - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL	
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE (UNICV)	
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA (UNINTA)	
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL (UNINTER)	
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU (UNINASSAU)	
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFECAP	
FACULDADE 5 DE JULHO (F5)	
FACULDADE DE SOBRAL (FASOL)	
FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL)	
FACULDADE LUCIANO FEIJÃO (FLF)	
FACULDADE PITÁGORAS	
FACULDADES INTEGRADAS NORTE DO PARANÁ (UNOPAR)	
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)	
UNIVERSIDADE ANHANGUERA (UNIDERP)	
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ (UVA)	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)	
UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)	

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P317754/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SMS (SRP) (LICITANET Nº 046/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de equipamentos e acessórios hospitalares II que serão destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 17/06/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P300984/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24006 - SEINFRA (LICITANET Nº 010/2024). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais Unifamiliares no bairro Dom José, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 19/06/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/06/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP24006 - SEINFRA							
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	ECONOMIA (%)
1	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.	1.770.438,17	1.221.593,57	31,00
SUBTOTAIIS					1.770.438,17	1.221.593,57	31,00
VLR NÃO ADQUIRIDO					R\$ 0,00		